



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 16 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO

De: Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde
Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: / 2022
SOLICITAÇÃO: 078 / 2022
PROCESSO(S): 155 / 2022
156 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:
01 (um) veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022, de acordo com as RESOLUÇÕES SESA 254/2022, 1067/2021 e 1009/2021, conforme segue abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,80 MM MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍNDO O MOTORISTA, (15+1); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA; CARROCERIA MONOBLO CONSTRUÍDA EM AÇO; MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ;	01	UN	R\$ 308.542,24	R\$ 308.542,24

Gilmar

0091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>RODADO SIMPLES;</p> <p>CONTROLE DE TRACÇÃO (TCS);</p> <p>AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE,</p> <p>ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM;</p> <p>ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS;</p> <p>AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO;</p> <p>VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;</p> <p>ACENTOS EXECUTIVOS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 30º GRAUS DE RECLINAÇÃO.</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>VOLANTE AJUSTÁVEL;</p> <p>DIREÇÃO ELÉTRO HIDRÁULICA;</p> <p>CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA;</p> <p>RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;</p> <p>RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16',</p> <p>RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE;</p> <p>TACÓGRAFO DIGITAL;</p> <p>CÂMERA DE RÉ;</p> <p>RETROVISORES ELÉTRICOS;</p> <p>DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.900MM;</p>				
---	--	--	--	--

Polícia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA.				
	GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL GERAL					R\$ 308.542,24

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 308.542,24** (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte.

2.2 Sanitário RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Considerando as RESOLUÇÕES SESA Nº 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

4.3 Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

Gilmar

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população do município.

4.4 Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

4.5 Conforme análise e aprovação da documentação apresentada a SESA, a RESOLUÇÃO 1009/2021 habilita e autoriza o repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

4.6 É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

4.7 Para composição de preços buscou-se orçamento junto a empresa vencedora da última licitação municipal de mesmo objeto – Pregão Eletrônico 34/2022, bem como pesquisa no Banco de Preços, e orçamentos de outras empresas.

4.8 Decidiu-se por lançar a presente licitação em valor acima do contratado no pregão 34/2022 devido o motivo que as pesquisas apontam valores maiores, também pelos recorrentes aumentos no preço dos veículos além da exigência neste Termo de que os assentos dos passageiros e motorista sejam executivos reclináveis com no mínimo de 30º graus de inclinação.

4. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN,	01	UN	R\$ 308.542,24	R\$ 308.542,24

R. M. L.

30Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>TETO ALTO;</p> <p>ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,80 MM</p> <p>MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, (15+1);</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA;</p> <p>CARROCERIA MONOBLO CONSTRUÍDA EM AÇO;</p> <p>MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR),</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA 130CV,</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS,</p> <p>CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ;</p> <p>RODADO SIMPLES;</p> <p>CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS);</p> <p>AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE,</p> <p>ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM;</p> <p>ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS;</p> <p>AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO;</p> <p>VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;</p> <p>ACENTOS EXECUTIVOS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 30º GRAUS DE RECLINAÇÃO.</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p>				
--	--	--	--	--

Edmar

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

VOLANTE AJUSTÁVEL; DIREÇÃO ELÉTRO HIDRÁULICA; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CÂMERA DE RÉ; RETROVISORES ELÉTRICOS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.900MM; PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA. GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL GERAL				R\$ 308.542,24

O valor máximo constante no objeto é de **R\$ 308.542,24** (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos), refere-se a média de valores obtidos conforme item 4.7 e tabela de orçamentos abaixo.

FONTES DE PESQUISA	VAN	VALOR	MÉDIA
BANCO DE PREÇOS		294.133,33	R\$ 308.542,24
J.C.B MÁQUINAS	Sprinter 416	336.000,00	
P.E 034/2022 (valor de lançamento)		267.577,87	
OPEN VEÍCULOS	Renault Master	320.000,00	
INGÁ VEÍCULOS	Sprinter 416	325.000,00	

Planalto

308.542,24



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

5.1. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais para cada veículo) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – PR.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item 7.1.

6.3. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.

pe/m/r.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Gilmar Luiz Scherer, Secretário de Saúde, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/93.

Planalto – PR, 17 de maio de 2022.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

3

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ALTÔNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ALVORADA DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
AMAPORA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
AMPÈRE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ARAPONGAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARARUNA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ARIRANHA DO IVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
ASTORGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 200.000,00
BITURUNA	ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
BITURUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 200.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
BOM SUCESSO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
BRAGANÇA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMBARÁ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMBE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



PARANÁ

CAMBIRA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CAMPO BONITO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CAMPO DO TENENTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CANDÓI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CHOPINZINHO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CIANORTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CONGONHINHAS	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CORBÉLIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
CURITIBA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
FAROL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GRANDES RIOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
GUAMIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
GUAPIRAMA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
GUARACI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IBEMA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IMBAÚ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
INDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IPIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IPIRANGA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
IPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IRACEMA DO OESTE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ITAMBARACÁ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JABOTI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JARDIM ALEGRE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JARDIM ALEGRE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JOAQUIM TÁVORA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JOAQUIM TÁVORA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
KALORÉ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CABINETE DO SECRETÁRIO

5

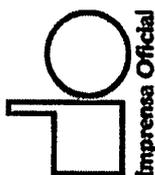
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MANDAGUAÇU
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MANDAGUARI
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MANFRINÓPOLIS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MARILUZ
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MATELÂNDIA
R\$ 170.000,00	MOTOCICLETAS	MAUÁ DA SERRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MEDIANEIRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MEDIANEIRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	MEDIANEIRA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MERCEDES
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MIRASELVA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MISSAL
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	MUNHOZ DE MELO
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	NOVA AURORA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	NOVA FÁTIMA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	NOVA LONDINA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	NOVA SANTA BARBARA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	NOVA SANTA ROSA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	NOVO ITACOLOMI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	PAIÇANDU
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	PAIÇANDU
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PALOTINA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PARANAPOEMA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PARANAVAI
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	PATO BRAGADO
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	PIEN
R\$ 450.000,00	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	PINHÃO
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PIANGUEIRAS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PLANALTO
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PONTA GROSSA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PONTA GROSSA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PONTA GROSSA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PONTA GROSSA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PORTO AMAZONAS
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PRADO FERREIRA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	PRUDENTÓPOLIS
R\$ 170.000,00	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RAMILÂNDIA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RAMILÂNDIA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	REALTEZA
R\$ 450.000,00	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	REALTEZA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RENASÇENÇA
R\$ 170.000,00	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	RESERVA
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	RIBEIRÃO CLARO
R\$ 170.000,00	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	RIBEIRÃO DO PINHAL

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



PARANÁ

RIO BOM	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RIO BRANCO DO IVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIO NEGRO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTANA DO ITARARE	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO CARLOS DO IVAI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUA	ÔNIBUS TRANSPORTE PACIENTES	R\$ 450.000,00
SÃO JOÃO DO IVAI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO JOSE DA BOA VISTA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	TERRA ROXA	R\$ 170.000,00
TERRA ROXA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
TIBAGI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TIBAGI	TIBAGI	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
URAI	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
VENTANIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
WENCESLAU BRAZ	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **160034/2021**
Título Resolução SESA 1009/2021
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 12/11/2021 11:21

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 Resolucao_1009_2021.rtf
305,39 KB

Data de publicação

 12/11/2021 Sexta-feira

Gratuita

 Alterada

12/11/21
16:31

 Nº da Edição do Diário:
11056

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

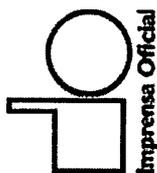
ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Apucarana	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Barbosa Ferraz	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Paraíso	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Borrazópolis	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
California	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Cândido de Abreu	Ônibus	R\$ 450.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Chopininho	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Dois Vizinhos	Ambulância	R\$ 170.000,00
Enéas Marques	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Faxinal	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Flórida	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Ambulância	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Guaraqueçaba	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Goioxim	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguaraçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguatu	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Iporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Ivaiporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Jandaia do Sul	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Jussara	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00

Laranjal	Ambulância	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Ônibus	R\$ 450.000,00
Mandaguari	Ônibus	R\$ 450.000,00
Manfrinópolis	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	Microônibus	R\$ 320.000,00
Marmeleiro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Marmeleiro	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Marmeleiro	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Marquinho	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Medianeira	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Medianeira	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Nova Aurora	Ônibus	R\$ 450.000,00
Nova Londrina	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Nova Olímpia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Paula Frontin	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Pérola do Oeste	Ambulância	R\$ 170.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Pinhal de São Bento	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Planalto	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Primeiro de Maio	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quatiguá	Microônibus	R\$ 320.000,00
Quatro Barras	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quedas do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Querência do Norte	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Quinta do Sol	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ramilândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Reserva	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Reserva	Ambulância	R\$ 170.000,00
Reserva	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Ônibus	R\$ 450.000,00
Roncador	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Sabáudia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Salto do Lontra	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santa Tereza do Oeste	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
São Antônio da Platina	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Pedro do Ivai	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Pedro do Paraná	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00

Sengés	Ambulância	R\$ 170.000,00
Siqueira Campos	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Tamarana	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tuneiras do Oeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tupãssi	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Ubiratã	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ubiratã	Ambulância	R\$ 170.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **171558/2021**
Título Resolução SESA 1067/2021
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 08/12/2021 15:44

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
✦ Resolução-EX (Gratuita)
 Resolucao_1067_21.rtf
308,09 KB

Data de publicação

08/12/2021 Quarta-feira Gratuita Alterada 08/12/21 16:22 Nº da Edição do Diário: 11073

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR
1	ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
2	ALTO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
3	ALTO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
4	ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
5	ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
6	ALVORADA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
7	AMPERE	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
8	ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
9	ANAHY	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
10	ANAHY	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
11	ANDIRÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
12	ARAPOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
13	ASSAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
14	ASSAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
15	ASSAÍ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
16	ASTORGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
17	BALSA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
18	BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
19	BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
20	BARRAÇÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
21	BARRAÇÃO	AMBULÂNCIA AVANÇADA	1	R\$ 250.000,00
22	BELA VISTA DA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

23	CAROBA BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
24	BITURUNA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
25	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
26	BOM JESUS DO SUL	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
27	BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
28	CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
29	CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
30	CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
31	CALIFÓRNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
32	CAMPINA DO SIMÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
33	CAMPINA GRANDE DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
35	CAMPO BONITO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
36	CAMPO DO TENENTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
37	CÂNDIDO DE ABREU	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
38	CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
39	CANDÓI	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
40	CANTAGALO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
41	CANTAGALO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
42	CAPANEMA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
43	CARAMBEÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
44	CARLÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
45	CASCAVEL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

46	CATANDUVAS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
47	CENTENÁRIO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
48	CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
49	CIANORTE	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
50	CLEVELANDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
51	CLEVELANDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
52	COLORADO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
53	COLORADO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
54	CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
55	CORBÉLIA	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
56	CORONEL VIVIDA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
57	CORUMBATAÍ DO SUL	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	2	R\$ 140.000,00
58	CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
59	CRUZMALTINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
60	CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	3	R\$ 510.000,00
61	DIAMANTE DO SUL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
62	DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA AVANÇADA	1	R\$ 250.000,00
63	DOURADINA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
64	DOURADINA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
65	DOUTOR ULYSSES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
66	ENÉAS MARQUES	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
67	FAXINAL	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
68	FAXINAL	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
69	FAXINAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
70	FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

71	FAZENDA RIO GRANDE	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
72	FÊNIX	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
73	FLOR DA SERRA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
74	FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
75	FLORAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
76	FLORESTÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
77	FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
78	FOZ DO JORDÃO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
79	FOZ DO JORDÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
80	FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
81	FRANCISCO BELTRÃO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
82	GODOY MOREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
83	GOIOERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
84	GOIOXIM	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
85	GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
86	GUAÍRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
87	GUAPOREMA	AMBULÂNCIA TIPO B OU MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
88	GUARANIAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
89	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
90	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
91	GUARAPUAVA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
92	IBAITI	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
93	IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
94	IBIPORÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
95	IBIPORÃ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

96	ICARAÍMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
97	IPORÃ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
98	IPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
99	IRETAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
100	IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
101	IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
102	JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
103	JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
104	JAGUAPITÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
105	JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
106	JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
107	JARDIM OLINDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
108	JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
109	JESUÍTAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
110	JOAQUIM TÁVORA	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
111	JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
112	LINDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
113	LOBATO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
114	LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
115	MALLET	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
116	MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
117	MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 120.000,00
118	MANDAGUARI	VAN TRANSPORTE	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

119	MANFRINÓPOLIS	DE PACIENTES AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
120	MANGUEIRINHA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
121	MARIA HELENA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
122	MARIA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
123	MARIALVA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
124	MARIALVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
125	MARIALVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
126	MARILENA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
127	MARIÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
128	MARMELEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
129	MARQUINHO	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
130	MATINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
131	MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
132	MERCEDES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
133	MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
134	NOVA AURORA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
135	NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
136	NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
137	NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
138	NOVA LARANJEIRAS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
139	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
140	NOVA SANTA BÁRBARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
141	NOVA SANTA ROSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

142	ORTIGUEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
143	PAIÇANDU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
144	PAIÇANDU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
145	PAIÇANDU	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
146	PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
147	PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
148	PATO BRAGADO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
149	PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
150	PATO BRANCO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
151	PAULO FRONTIN	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
152	PAULO FRONTIN	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
153	PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
154	PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
155	PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
156	PINHAL DE SÃO BENTO	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
157	PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	5	R\$ 350.000,00
158	PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
159	PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
160	PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
161	PLANALTO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
162	PORECATU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
163	PORTO AMAZONAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
164	PRADO FERREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

165	PRIMEIRO DE MAIO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
166	PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
167	QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
168	QUATIGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
169	QUATIGUÁ	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
170	QUATIGUÁ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
171	QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
172	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
173	RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
174	RAMILÂNDIA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
175	REALEZA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
176	REALEZA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
177	REALEZA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
178	REALEZA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
179	RESERVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
180	RESERVA DO IGUAÇU	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
181	RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
182	RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
183	RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
184	RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
185	RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
186	RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
187	ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	2	R\$ 340.000,00
188	ROLÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

189	RONDON	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
190	ROSÁRIO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
191	ROSÁRIO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
192	ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
193	SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
194	SANTA AMÉLIA	AMBULÂNCIA	2	R\$ 340.000,00
195	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
196	SANTA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
197	SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
198	SANTA IZABEL D'OESTE	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
199	SANTA MARIA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
200	SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
201	SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
202	SANTO ANTONIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
203	SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS UBS	1	R\$ 40.000,00
204	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	MICROÔNIBUS	1	R\$ 320.000,00
205	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
206	SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
207	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
208	SÃO MANOEL DO PARANÁ	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
209	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
210	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
211	SÃO PEDRO DO	VAN TRANSPORTE	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

212	IGUAÇU SÃO PEDRO DO IVAÍ	DE PACIENTES VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
213	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	2	R\$ 340.000,00
214	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
215	SÃO TOMÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
216	SAPOPEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
217	SAPOPEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
218	SARANDI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
219	SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
220	SERTANEJA	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
221	SERTANEJA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
222	SERTANÓPOLIS	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
223	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
224	SERTANÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
225	SIQUEIRA CAMPOS	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
226	SIQUEIRA CAMPOS	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
227	TAMARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
228	TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 70.000,00
229	TAPEJARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
230	TAPEJARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
231	TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
232	TERRA RICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
233	TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

234	TOLEDO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
235	TRES BARRAS DO PARANA	ÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
236	TUNEIRAS DO OESTE	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
237	UBIRATÃ	VAN/ AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
238	UBIRATÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
239	UMUARAMA	AMBULÂNCIA	1	R\$ 170.000,00
240	URAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
241	VERÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 140.000,00
242	VERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
243	VERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
244	VIRMOND	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
245	VIRMOND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
246	VITORINO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
247	WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 210.000,00
248	WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	1	R\$ 170.000,00
249	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
250	WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **31008/2022**
 Título RESOLUÇÃO SESA 254/2022
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 31/03/2022 20:41

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_254_2022.rtf
946,97 KB

Data de publicação

Data	Estado	Resultado	Data e Hora	Nº da Edição do Diário
31/03/2022 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	01/04/22 08:21	11148
04/04/2022 Segunda-feira	Gratuita	Rejeitada	01/04/22 08:21	

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Open Veículos
Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life



 **RENAULT**
Passion for life
Open Veículos

HEVERTON HAENSEL
GESTOR PRO+

 (45) 3218-3000 - (45) 99980-0097
 Av. Brasil, 1339 - Cascavel/PR
 www.openveiculos.com.br

À PREFEITURA DE PLANALTO PR

RENAULT MASTER MINIBUS 15+1

ANO/MODELO - 2022/2023

R\$ 320,000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRACÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL ELETRICA; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2022/2023, BANCOS RECLINÁVEIS COM ESPUMA SOFT 40 CM DE LARGURA COM ANGULO DE 45 GRAUS NO ENCOSTO DAS COSTAS. , BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, CORTINAS TRASEIRAS AIR BAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESTRIBO LATERAL DIREITA, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE SUBIDA EM RAMPA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, PNEUS 225/65 R16", MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 136 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DOS PASSAGEIROS 3,75M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO OU 100 MIL QUILOMETROS. VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES. ENTREGAREMOS CARRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

0037

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

<p>PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA DE 120 DIAS.</p> <p>CASCADEL, 06/05/2022</p>	<p>04.675.147/0001-32 I.E. 90243913-77</p> <p>OPEN VEÍCULOS LTDA.</p> <p>AV. BRASIL, Nº 1339, JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 - CASCADEL - PR.</p>
---	---

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste SC, 06 de maio de 2022.

AO
Município de Planalto - PR

ORÇAMENTO SPRINTER VAN 416 CDI 15+1 LUGARES

Veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo VAN, com lotação total de 15+1 lugares, ano/modelo 2021/2022, cor branca, entre eixos 3.665mm, rodado simples, motor com potência de 163CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, radio USB e bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, air-bag do motorista e acompanhante, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;
- EBD (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas;
- Assistente de vento lateral;
- Assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist);
- Assistente de partida em Rampa.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com garantia de 12 meses sem limite quilométrico.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: Até 150 dias, conforme disponibilidade no estoque.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Solange P. Montagna
Ingá Veículos Ltda.

CNPJ: 01.994.951/0010-87

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.859.962-01



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br

0039

THE UNIVERSITY OF TORONTO

Faculty of Education

Department of Educational Psychology

1970-1971

EDUCATIONAL PSYCHOLOGY



J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
 ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
 San Remo - Londrina / PR – Cep: 86.062-390
 TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ORÇAMENTO

Pela presente formulamos orçamento para aquisição de **VAN 15+1** conforme as quantidades e especificações técnicas estimadas pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR					
Fornecedor: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 16.850.663/0001-35 / Insc. Estadual: 90609314-69 Rua Ribeirão Preto, 140, San Remo, CEP: 86.062-390, Londrina/PR Telefone: (43) 3338-7221					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: MERCEDES Modelo: SPRINTER 416 10,5M³ ZERO KM; Ano: 2021/2022, Branca (pintura sólida)	unid	01	R\$ 336.000,00	R\$ 336.000,00
VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,80 MM MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, (15+1); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA; CARROCERIA MONOBLO CONSTRUÍDA EM AÇO; MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS, 6 A FRENTE E 1 A RÉ; RODADO SIMPLES; TRAÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM; ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; ASCENTOS RECLINÁVEIS COM RECLINAÇÃO MÍNIMA DE 30º GRAUS BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE AJUSTÁVEL; DIREÇÃO ELÉTRO HIDRÁULICA; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE AÇO ARO 16',					

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, 140
San Remo - Londrina / PR – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE;
TACÓGRAFO DIGITAL;
CÂMERA DE RÉ;
RETROVISORES ELÉTRICOS;
DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660 MM;
COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.900MM;
PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA.
GARANTIA DE 12 MESES.

Valor Global da Proposta – R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Observações Gerais:

- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da presente data;
- 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses, desde que feitas todas as revisões na concessionária e cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
- 3- O prazo de entrega do veículo é em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado no Edital e seus Anexos;
- 4- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Londrina, 05 de maio de 2022.

JOEL CESAR
BRASIL

GARCIA:1106804
0823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.05.05
15:42:43 -03'00'

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



Relatório de Cotação: VAN SAÚDE - LICITAÇÃO 2

Pesquisa realizada em 03/05/2022 15:42:43

Relatório gerado no dia 06/05/2022 08:48:13 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

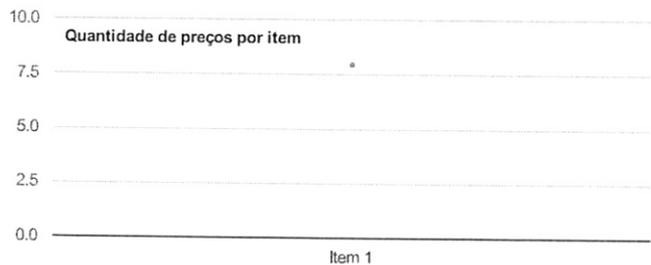
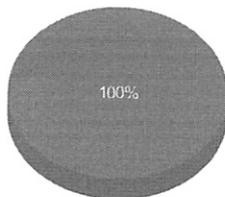
Item 1: van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	1	R\$ 294.133,33 (un)	-	R\$ 294.133,33	R\$ 294.133,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE			NºPregão:932021 UASG:987471	16/12/2021	R\$ 334.500,00
Valor Unitário						R\$ 334.500,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA			NºLicitação:911139	17/12/2021	R\$ 312.833,33
2	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA(PR)			NºLicitação:902366	04/11/2021	R\$ 235.066,67
Valor Unitário						R\$ 273.950,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 312.833,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 294.133,33		

Valor Global: R\$ 294.133,33

Valor do item em relação ao total

● 1) van



Detalhamento dos Itens

Item 1: van

Preço Estimado: R\$ 294.133,33 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 294.133,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 294.133,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo van, teto alto, zero km, com capacidade mínima de 16 passageiros (motorista + 15); ano fabricação 2021 (ou superior) e ano modelo 2021 ou superior; pintura na cor branca; combustível tipo diesel; potência mínima de 2.3 e 130 cv; motor de 4 cilindros; câmbio manual (ou automático) de 5 ou 6 marchas a frente e uma a ré; freios abs a disco nas 4 rodas, as quais devem ser em aço com aro de 16" ou maior; ar condicionado completo (duplo) que seja suficiente para todo o veículo (cabine e passageiros); porta lateral para entrada dos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; air bag para motorista; bancos dianteiros com apoio de cabeça; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança individuais para todos os assentos do veículo; predisposição para instalação de rádio/sistema de som; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros... (demais especificações constam no item 4.1 do termo de referência do edital.)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 334.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	Data: 16/12/2021 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Resoluções SESA nº.s 596/2020 e 644/2020..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Automóvel - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS, Cor Branca, Pintura Sólida, Acesso cadeirante Dispositivo de poltrona móvel, com (três) portas, sendo uma corredeira na lateral, Teto Alto, Capacidade mínima de 16 passageiros + motorista), Ano e modelo 2021 ou superior, (Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento traseiro), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	Identificação: N°Pregão:932021 / UASG:987471
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 150682 - AUTOMÓVEL	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 319.000,00
--------------------	--	----------------

Marca: MERCEDES-BENZ
Fabricante: MERCEDES-BENZ
Modelo: SPRINTER
Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER 15+1 PASSAGEIROS VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS , Cor Branca, Pintura Sólida, Acesso cadeirante: Dispositivo de poltrona móvel, com (três) portas, sendo uma corredeira na lateral, Teto Alto, Capacidade mínima de 16 passageiros + motorista), Ano e modelo 2021 ou superior, (Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento traseiro), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	Telefone: (11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	Email: a.i.t.belabru@gmail.com
-------------------	--------------------------	---	---	---------------------------------------

20.306.945/0001-43	HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 350.000,00
--------------------	---------------------------------	----------------

* VENCEDOR *

Marca: MERCEDES
Fabricante: MERCEDES
Modelo: SPRINTER 416 CDI
Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS, Cor Branca, Pintura Sólida, Acesso cadeirante: Dispositivo de poltrona móvel, com (três) portas, sendo uma corredeira na lateral, Teto Alto, Capacidade mínima de 16 passageiros + motorista), Ano e modelo 2021 ou superior, (Ar condicionado duplo compressor com 45.000 Btus, com caixa evaporadora de teto slin exclusiva para o compartimento traseiro), bancos individuais reclináveis na parte traseira, com distanciamento de no mínimo 30cm, todos os bancos impermeáveis. Motor diesel, 4 cilindros, Direção hidráulica ou elétrica, Potência mínima de 130cv, 06 marchas a frente e 01 marcha a ré, Freios ABS, Freios a disco em todas as rodas, Distância entre eixos mínimos 3.665mm, Tacógrafo, Capacidade do tanque mínimo 70 litros, Ar condicionado, Airbags para motorista. Central multimídia com GPS e câmera de ré. Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira, com uma janela no lado direito e uma no lado esquerdo) e porta traseira; cortina na extensão dos vidros laterais e traseiros. Forne cimento e 01 R\$ 350.000,00 R\$ 350.000,00 instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w. Super. Luz de leds no teto em 4 pontos no mínimo de 30cm, branco e Com acionamento no painel.Alça de segurança nos bancos da porta para auxiliar no embarque,apoio de cabeça bancos dianteiros, cintos segurança a passageiros. Porta malas no mínimo de 1.500l. Películas em todos os vidros do veícu, conforme os limites de Resolução 254/2007 CONTRAN, Todos os equipamentos exigidos pelo Código transparência estabelecidos na Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros. O veículo deverá possuir garantia completa de 24(vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante. O emplacamento e todos os encargos de documentação do veículo, deverão ocorrer por conta da empresa fornecedora. Placa de Veículos Oficiais - Padrão MERCOSUL e/ou de acordo com a Legislação Vigente no momento da entrega dos veículos. O veículo deve ser entregue adesivado de acordo com o manual de identidade visual APSUS - Paraná vigente na compra. APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS DO VEÍCULO MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER 16+ 1 PASSAGEIRO

Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV NADRA BUFAICAL, SN	Nome de Contato: Diogo Costa Manso	Telefone: (62) 3941-1609	Email: robsonleonardo75@hotmail.com
-------------------	------------------------	--	---	---------------------------------	--

0049

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA

Data: 17/12/2021 14:00

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: N°Licitação:911139

Descrição: VEICULO TIPO VAN - Veículo Automotor tipo Van zero km1. MARCA 1.1. Marca/Modelo: Indicar1.2. Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2022 (Zero Km)1.3. Teto Alto: Sim2. MOTOR 2.1. Marca: Indicar2.2. Motorização: 2.22.3. Tração: Traseira2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV): 130 CV2.4. Combustível: Diesel / Diesel S-103. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo: Manual3.2. N° de marchas à frente: 06 marchas à frente e 1 a ré4. DIREÇÃO 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica5. PNEUS 5.1. Tipo e medidas: Da linha de montagem, com calotas5.2 Estepe: Sim, da linha de montagem6. FREIOS 6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs): Sim6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD) :Sim7. CAPACIDADE DE CARGA 7.1. Número de passageiros: 15+1 (16 lugares)8. COR DO VEÍCULO 8.1. Cor predominante: Branca ou Prata9. ACESSÓRIOS 9.1. Vidros Elétricos: Sim9.2. Trava Elétrica: Sim9.3. Sistema de Ar Condicionado: Sim frio e quente9.4. Bancos: Reclináveis (Restante da descrição do item no termo de referencia)

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/12/2021 08:06

Homologação: 20/12/2021 08:06

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
	INGA CAMINHOES LTDA	R\$ 294.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sprinter van original de fabrica 416 15+1 cor Cinza Veículo Automotor tipo Van zero km1. MARCA1.1. Marca/Modelo: Indicar1.2. Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2022 (Zero Km)1.3. Teto Alto: Sim2. MOTOR2.1. Marca: Indicar2.2. Motorização: 2.22.3. Tração: Traseira2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV): 130 CV2.4. Combustível: Diesel / Diesel S-103. TRANSMISSÃO3.1. Tipo: Manual3.2. N° de marchas à frente: 06 marchas à frente e 1 a ré4. DIREÇÃO4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica5. PNEUS5.1 Tipo e medidas: Da linha de montagem, com calotas5.2 Estepe: Sim, da linha de montagem6. FREIOS6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs): Sim6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD) :Sim7. CAPACIDADE DE CARGA7.1. Número de passageiros: 15+1 (16 lugares)8. COR DO VEÍCULO8.1. Cor predominante: Branca ou Prata9. ACESSÓRIOS9.1. Vidros Elétricos: Sim9.2. Trava Elétrica: Sim9.3. Sistema de Ar Condicionado: Sim frio e quente9.4. Bancos: Reclináveis

Endereço:

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$ 294.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: MERCEDES BENZ / MODELO: SPRINTER 416 - 15+1 LUGARES.Veículo Automotor tipo Van zero km 1. MARCA 1.1. Marca/Modelo: Indicar 1.2. Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2022 (Zero Km) 1.3. Teto Alto: Sim 2. MOTOR 2.1. Marca: Indicar 2.2. Motorização: 2.22.3. Tração: Traseira 2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV): 130 CV 2.4. Combustível: Diesel / Diesel S-103. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo: Manual 3.2. N° de marchas à frente: 06 marchas à frente e 1 a ré 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica 5. PNEUS 5.1 Tipo e medidas: Da linha de montagem, com calotas 5.2 Estepe: Sim, da linha de montagem 6. FREIOS 6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs): Sim 6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD) :Sim 7. CAPACIDADE DE CARGA 7.1. Número de passageiros: 15+1 (16 lugares) 8. COR DO VEÍCULO 8.1. Cor predominante: Branca ou Prata 9. ACESSÓRIOS 9.1. Vidros Elétricos: Sim 9.2. Trava Elétrica: Sim 9.3. Sistema de Ar Condicionado: Sim frio e quente 9.4. Bancos: Reclináveis 9.5. Estribo Lateral: Sim 9.6. Película de Proteção Insulfilme: Sim 9.7. Tacógrafo digital: Sim 9.8. Fechamento central das portas: Sim 9.9. Desembaçador do vidro traseiro: Sim 9.10. Saída de emergência: Sim 9.11. Farol de neblina: Sim 9.12. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores: Sim 9.13. Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 9.14. Itens de Segurança: 3 Airbags frontais motorista e passageiro, e demais previsto em legislação 9.15. Conjunto tapetes borracha: Sim 9.16. Som: Aparelho AM/FM, entrada USB, com alto-falante 10. GARANTIA 10.1. Tipo Garantia: 12 meses ou 100.000Km 11. DIMENSÕES 11.1 Largura: 1633 mm 11.2 Altura: 2009 mm 11.3 Comprimento: 5932 mm 11.3 Distância entre os eixos: 3665 mm DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado: SP **Cidade:** Franca **Endereço:** R BOLIVIA, 1380 **Telefone:** (16) 3432-6055/ (16) 9204-6983

Email: nayara.confianca@gmail.com

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 350.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo automotor tipo Van zero km

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 235.066,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA(PR)

Data: 04/11/2021 08:15

Modalidade: Pregão

Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van teto alto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:902366

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/11/2021 16:20

Homologação: 04/11/2021 16:20

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: VAN - Veículo tipo van, teto alto, zero km, com capacidade mínima de 16 passageiros (motorista + 15); ano fabricação 2021 (ou superior) e ano modelo 2021 ou superior; pintura na cor branca; combustível tipo diesel; potência mínima de 2.3 e 130 cv; motor de 4 cilindros; câmbio manual (ou automático) de 5 ou 6 marchas a frente e uma a ré; freios ABS a disco nas 4 rodas, as quais devem ser em aço com aro de 16" ou maior; ar condicionado completo (duplo) que seja suficiente para todo o veículo (cabine e passageiros); porta lateral para entrada dos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; air bag para motorista; bancos dianteiros com apoio de cabeça; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança individuais para todos os assentos do veículo; predisposição para instalação de rádio/sistema de som; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros... (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

R\$ 234.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MULTI MINIBUS 2.3 2021/2021 Veículo tipo van, teto alto, zero km, com capacidade mínima de 16 passageiros (motorista + 15); ano fabricação 2021 (ou superior) e ano modelo 2021 ou superior; pintura na cor branca; combustível tipo diesel; potência mínima de 2.3 e 130 cv; motor de 4 cilindros; câmbio manual (ou automático) de 5 ou 6 marchas a frente e uma a ré; freios ABS a disco nas 4 rodas, as quais devem ser em aço com aro de 16" ou maior; ar condicionado completo (duplo) que seja suficiente para todo o veículo (cabine e passageiros); porta lateral para entrada dos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; air bag para motorista; bancos dianteiros com apoio de cabeça; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança individuais para todos os assentos do veículo; predisposição para instalação de rádio/sistema de som; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; luminárias internas em LED; volante com regulagem de altura; faróis de neblina. Itens de segurança obrigatórios inclusos (inclusive extintor de incêndio devido ao veículo ser de transporte coletivo) chave reserva inclusa, macaco e chave de roda incluso, manual incluso. Garantia de no mínimo 12 meses (1 ano), sem limite de quilometragem.

Endereço:

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$ 235.150,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: RENAULT / MODELO: MASTER L2H2 - 15+1 LUGARES. Veículo tipo van, teto alto, zero km, com capacidade mínima de 16 passageiros (motorista + 15); ano fabricação 2021 (ou superior) e ano modelo 2021 ou superior; pintura na cor branca; combustível tipo diesel; potência mínima de 2.3 e 130 cv; motor de 4 cilindros; câmbio manual (ou automático) de 5 ou 6 marchas a frente e uma a ré; freios ABS a disco nas 4 rodas, as quais devem ser em aço com aro de 16" ou maior; ar condicionado completo (duplo) que seja suficiente para todo o veículo (cabine e passageiros); porta lateral para entrada dos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; air bag para motorista; bancos dianteiros com apoio de cabeça; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança individuais para todos os assentos do veículo; predisposição para instalação de rádio/sistema de som; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros...DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Franca

R BOLIVIA, 1380

(16) 3432-6055/ (16) 9204-6983

nayara.confianca@gmail.com

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 235.150,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Van Renault Master L2H2 16 Passageiros Veículo tipo van, teto alto, zero km, com capacidade mínima de 16 passageiros (motorista + 15); ano fabricação 2021 (ou superior) e ano modelo 2021 ou superior; pintura na cor branca; combustível tipo diesel; potência mínima de 2.3 e 130 cv; motor de 4 cilindros; câmbio manual (ou automático) de 5 ou 6 marchas a frente e uma a ré; freios ABS a disco nas 4 rodas, as quais devem ser em aço com aro de 16" ou maior; ar condicionado completo (duplo) que seja suficiente para todo o veículo (cabine e passageiros); porta lateral para entrada dos passageiros; direção hidráulica ou elétrica; air bag para motorista; bancos dianteiros com apoio de cabeça; vidros dianteiros elétricos; cintos de segurança individuais para todos os assentos do veículo; predisposição para instalação de rádio/sistema de som; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; luminárias internas em LED; volante com regulagem de altura; faróis de neblina. Itens de segurança obrigatórios inclusos (inclusive extintor de incêndio devido ao veículo ser de transporte coletivo) chave reserva inclusa, macaco e chave de roda incluso, manual incluso. Garantia de no mínimo 12 meses (1 ano), sem limite de quilometragem.

Endereço:

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - van

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.
 - 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 04/11/2021 e 17/12/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.
-

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

-  - Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.
-



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:

veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista , ano/modelo 2021/2022, para atender as demandas da Secretaria de Saúde conforme Resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
 - à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
 - à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
 - à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 19 de maio de 2022.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:

01 (um) veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme Resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, expedido por Vossa Excelência na data de 18.05.2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pelo Secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01794	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01770

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/05/2022

Equipamto

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde					85.000,00	525.696,06	49.810,00	475.886,06
126 Fundo Municipal de Saúde					85.000,00	525.696,06	49.810,00	475.886,06
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					85.000,00	525.696,06	49.810,00	475.886,06
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	11.630,00	23.370,00
01791	E	00304	0304/04/02/00/00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
01791	EA	00304	0304/04/02/00/00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	5.227,83	0,00	5.227,83
01792	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
01792	EA	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	47.090,56	35.180,00	11.910,56
01790	E	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01790	EA	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.777,67	0,00	10.777,67
01796	E	01093	0498/09/02/05/20	Assistência Farmacéutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
01796	EA	01093	0498/09/02/05/20	Assistência Farmacéutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	4.000,00	3.000,00	1.000,00
01793	E	01768	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1009/2021 - AMBULÂNCIA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01794	E	01770	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1067/2021 - VAN	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01795	E	01771	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 1070/2021 - TABLET	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
Total Geral					85.000,00	525.696,06	49.810,00	475.886,06

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/05/2022

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

0050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

...../..... de 2022 àsh00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá/..... de 2022 àsh00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia/..... de 2022 àsh00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**;

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**;

10.8.5 "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos.

10.8.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

11.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.3.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4 A proposta deverá conter:

11.4.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.4.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.3 **Especificação** detalhada e marca do objeto;
- 11.4.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.4.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.4.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.4.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.4.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.4.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.5 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.
- 16.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 16.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (DOZE) meses.
 - 17.1.1 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.
- 17.2. A licitante vencedora, deverá:
 - 17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
 - 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
 - 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
 - 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
 - 18.1.4 Definir o local de entrega da máquina.
 - 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
 - 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.
- 18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
 - 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Convênio 557 182921041/2021 entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01794	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01770

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.31 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.32 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.34 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.35 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.36 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, de março de 2022.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:

01 (um) veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Considerando a ERRATA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

4.3 O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população do município.

4.4 Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

4.5 Conforme análise e aprovação da documentação apresentada a SESA, a RESOLUÇÃO 1009/2021 habilita e autoriza o repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

4.6 É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

4.7 Para composição de preços buscou-se orçamento junto a empresa vencedora da última licitação municipal de mesmo objeto – Pregão Eletrônico 34/2022, bem como pesquisa no Banco de Preços, e orçamentos de outras empresas.

4.8 Decidiu-se por lançar a presente licitação em valor acima do contratado no pregão 34/2022 devido o motivo que as pesquisas apontam valores maiores, também pelos recorrentes aumentos no preço dos veículos além da exigência neste Termo de que os assentos dos passageiros e motorista sejam executivos reclináveis com no mínimo de 30º graus de inclinação.

5. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO;	01	UN	R\$ 308.542,24	R\$ 308.542,24



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,80 MM</p> <p>MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, (15+1);</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA;</p> <p>CARROCERIA MONOBLO CONSTRUÍDA EM AÇO;</p> <p>MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR),</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA 130CV,</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS,</p> <p>CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ;</p> <p>RODADO SIMPLES;</p> <p>CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS);</p> <p>AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE,</p> <p>ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM;</p> <p>ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA;</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS;</p> <p>AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO;</p> <p>VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;</p> <p>ACENTOS EXECUTIVOS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 30º GRAUS DE RECLINAÇÃO.</p> <p>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>VOLANTE AJUSTÁVEL;</p> <p>DIREÇÃO ELÉTRO HIDRÁULICA;</p> <p>CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA;</p> <p>RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA;</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CÂMERA DE RÉ; RETROVISORES ELÉTRICOS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.900MM; PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA. GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL GERAL				R\$ 308.542,24

O valor máximo constante no objeto é de **R\$ 308.542,24** (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos), refere-se a média de valores obtidos conforme item 4.7 e tabela de orçamentos abaixo.

FONTES DE PESQUISA	VAN	VALOR	MÉDIA
BANCO DE PREÇOS		294.133,33	R\$ 308.542,24
J.C.B MÁQUINAS	Sprinter 416	336.000,00	
P.E 034/2022 (valor de lançamento)		267.577,87	
OPEN VEÍCULOS	Renault Master	320.000,00	
INGÁ VEÍCULOS	Sprinter 416	325.000,00	

6. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

6.1. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais para cada veículo) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referencia no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – PR.

7.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item 7.1.

7.3. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Gilmar Luiz Scherer, Secretário de Saúde, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8.666/93.

Planalto – PR, 17 de maio de 2022.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	Xx	Xx	Xx	Xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº/2022**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa e o endereço de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária máxima da sede do município de 150 km, devendo ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Convênio 557 182921041/2021 entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01794	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01770



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO- A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência e Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Willian Fernando Kegler o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de automóvel zero km, tipo VAN, para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 16 de maio de 2022, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 04 (quatro) concessionárias e pesquisa junto ao banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 18 de maio de 2022;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 19 de maio de 2022;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 23 de maio de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, houve a juntada de pesquisa apenas com 04 (quatro) orçamentos com fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se a média de preços para lançamento da presente licitação.

36. Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada, devendo os mesmos serem reanalisados antes da publicação da presente licitação, especialmente ante a decorrência de alteração constante nos valores.

37. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.**

38. **Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.**

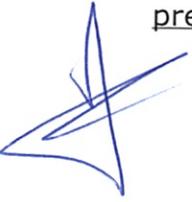
39. **Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.**

40. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

41. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

42. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

43. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, havendo a necessidade de constar no processo licitatório quem fora o responsável pela cotação, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.



2.4. Das Exigências de Habilitação

44. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

45. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

46. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

47. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

48. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

49. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

50. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

51. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

52. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

53. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Devem ser reanalisados os preços de lançamento antes da publicação do presente edital, haja vista a alternância constante dos valores dos veículos atualmente, de modo que a presente licitação não dê deserta, tampouco se pague valor superior ao valor de mercado atual.
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de maio de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

Trata-se de processo relativo ao exame e análise do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, pertinente a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo: veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou como base a Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007; Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

I - DA ANÁLISE

Analisando os documentos (**Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato Administrativo**) e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos indispensáveis e determinados pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007; Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006.

II - DA CONCLUSÃO

Registro, que corroboro com as considerações estabelecidas pelo Procurador Jurídico do Município de Planalto, em seu parecer jurídico (fls 101 à 108), datado em 23 de maio de 2022.

Pelo exposto, o parecer deste Controle Interno é **favorável**, podendo prosseguir as fases subsequentes do certame.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 24 de maio de 2022


OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 25 de maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por **objeto** a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:

01 (um) veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto. Conforme Resoluções SESA Nº 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

0112

Boni

Página 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 14 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

0113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

0114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

0115

30 mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob

0118

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

0122



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**;

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**;

10.8.5 "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos.

10.8.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

0123

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

11.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.3.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4 A proposta deverá conter:

11.4.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.4.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3 **Especificação** detalhada e marca do objeto;

11.4.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.4.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.4.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.4.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.4.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- 16.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

novos.

- 16.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 16.5. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (DOZE) meses.
- 17.1.1 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.
- 17.2. A licitante vencedora, deverá:
- 17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispor de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega da máquina.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

0130

Boni

Página 19



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos das resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021 por intermédio da SESA e o Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01794	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01770

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de

0131



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

0136

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 25 de maio de 2022.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

0137

Página 26

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sendo:

01 (um) veículo tipo van, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2021/2022.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Considerando a ERRATA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.009/2021 e 1.067/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

4.3 Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

0138

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3 O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população do município.

4.4 Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

4.5 Conforme análise e aprovação da documentação apresentada a SESA, a RESOLUÇÃO 1009/2021 habilita e autoriza o repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

4.6 É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

4.7 Para composição de preços buscou-se orçamento junto a empresa vencedora da última licitação municipal de mesmo objeto – Pregão Eletrônico 34/2022, bem como pesquisa no Banco de Preços, e orçamentos de outras empresas.

4.8 Decidiu-se por lançar a presente licitação em valor acima do contratado no pregão 34/2022 devido o motivo que as pesquisas apontam valores maiores, também pelos recorrentes aumentos no preço dos veículos além da exigência neste Termo de que os assentos dos passageiros e motorista sejam executivos reclináveis com no mínimo de 30º graus de inclinação.

5. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,80 MM MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, (15+1); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA	01	UN	R\$ 308.542,24	R\$ 308.542,24

0139

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>TRASEIRA DUPLA; CARROCERIA MONOBLO CONSTRUÍDA EM AÇO; MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; RODADO SIMPLES; CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM; ASSITENTE DE PARTIDA EM RAMPA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; ACENTOS EXECUTIVOS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 30° GRAUS DE RECLINAÇÃO. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE AJUSTÁVEL; DIREÇÃO ELÉTRO HIDRÁULICA; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E COMANDOS NO VOLANTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CÂMERA DE RÉ; RETROVISORES ELÉTRICOS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.900MM; PLOTAGEM CONFORME MODELO</p>				
--	--	--	--	--

0140



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PADRÃO SESA. GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL GERAL				R\$ 308.542,24

O valor máximo constante no objeto é de **R\$ 308.542,24** (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos), refere-se a média de valores obtidos conforme item 4.7 e tabela de orçamentos abaixo.

FONTE DE PESQUISA	VAN	VALOR	MÉDIA
BANCO DE PREÇOS		294.133,33	R\$ 308.542,24
J.C.B MÁQUINAS	Sprinter 416	336.000,00	
P.E 034/2022 (valor de lançamento)		267.577,87	
OPEN VEÍCULOS	Renault Master	320.000,00	
INGÁ VEÍCULOS	Sprinter 416	325.000,00	

6. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

6.1. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais para cada veículo) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referencia no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – PR.

7.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item 7.1.

7.3. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

0141

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Saúde desta municipalidade, Gilmar Luiz Scherer.
- 8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.
- 8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.
- 8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Gilmar Luiz Scherer, Secretário de Saúde, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8.666/93.

Planalto – PR, 17 de maio de 2022.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	Xx	Xx	Xx	Xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0143

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

0144

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 046/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

0145

30N1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- **Indicar a empresa e o endereço de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária máxima da sede do município de 150 km, devendo ser anexada declaração em papel timbrado deste, no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n° por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 046/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos resoluções SESA 254/2022, 1.009/2021 e 1.067/2021 por intermédio da SESA e o Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01794	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01770

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

0149

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

PARAGRAFO SEGUNDO- A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência e Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

0151

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **046/2022**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12

0153

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de

0156

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

0157

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **046/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto

0158

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

contratado;

- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Gilmar Luiz Scherer o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 046/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 046/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA
www.comprasgovernamentais.gov.br

ELETRÔNICO:

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:00DC8C22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2022. Edição 2528

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$128.944,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 046/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.

2. Empresas Participantes:

2.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA

3. Empresa Vencedora:

3.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72421936000105 situada na RODOVIA PR 281-KM 87,4 no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no certame, totalizando a importância de R\$208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 039/2022 de 06 de maio de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 3.356,95m², incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no município de Planalto – PR.

EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 039/2022, lavrada em 23 de maio de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.

EMPRESA: FIORENTINA VEICULOS LTDA

LOTE: 01.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

DATA: 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.705.995,76. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/06/2022, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomet, nº 12.162. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 30/05/2022 ao dia 09/06/2022. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 9.9268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 27/05/2022.

53515/2022

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2022

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O PARANACIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E VIACÃO, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL".

Data da Realização da Sessão: 03/03/2022 às 09:00 HORAS

Empresa Vencedora: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 91.595.678/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Parecer Jurídico nº 010/2022-D Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Pinhão, 27 de maio de 2022

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

53479/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 031/2022

A presente licitação tem por objeto a "ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À COAFAPI (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO); ADFACEU - ASSOC. PARA DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU; ALBINOS - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAXINAL DOS ALBINOS; ADFAR - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA P/O DESENV SUSTENTAVEL DAS FAMILIAS ASSENTADAS DE FAX DOS RIBEIROS QUINHÃO I G; AMFAR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS FAMILIAS DE FAXINAL DOS RIBEIROS; ARROIO DO TIGRE - ASS. PARA DES. RURAL DA COMUNIDADE DE ARROIO DO TIGRE, E DEMAIS PRODUTORES RURAIS".

Data da Realização da Sessão: 20/05/2022 às 09:00 HORAS

Empresa Vencedora: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 08.626.016/0001-16
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.067.409/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais).

Parecer Jurídico nº 188/2022-B Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Pinhão, 27 de maio de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

53485/2022

Piraquara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0553.025-95

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Objeto: concede ao município de Piraquara financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital prevista na Legislação Orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. Do Prazo para Utilização do

Crédito: 90 dias, contados do término da carência do Contrato. Do Prazo para o 1º desembolso: é de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Do prazo total do financiamento: 120 meses compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. Do prazo de carência: 24 meses, contados da assinatura do contrato. Do Prazo de retorno: 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência. Data da assinatura: 16/05/2022

53227/2022

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA CONFORME DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. A abertura será no dia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br Pitanga, 27 de Maio de 2022. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

53308/2022

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" N.º 046/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 046/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

53266/2022

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico N.º 003/2022. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos. Valor total máximo: R\$ 24.322,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 10 de junho de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: Portal da transparência do Consórcio e Portal Eletrônico www.comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 27 de maio de 2022. Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº10.309/2022.

53604/2022

Porto Vitória

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2022

0563